



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 008-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO MINERAL EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia 27/02/2024 às 17:00h (dezessete horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais e documentação ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

• **E-MAIL E ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
licitacaocimams@yahoo.com.br- SALA DE LICITAÇÕES das 08h (oito horas) às 17h (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Rua Tapajós, Nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-065

• **CONSULTAS AO AVISO DE LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site www.cimams.mg.gov.br, telefones (38) 3221-0841 e 9 9970-3832, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Rua Tapajós, Nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-065

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 008/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024**, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II e § 1º**, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 23/02/2024, às 17:00h do dia 27/02/2024;**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Aviso de Licitação** poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIMAMS, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17:30h ou pelos endereços eletrônicos ou SITE DO CIMAMS. O CIMAMS não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Aviso de Licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3221-0841.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene, Alisson Rafael Alves Santos designado pela Portaria nº. 26 de 26 de Outubro de 2023.

II – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de óleo mineral em atendimento aos programas de trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Licitação e seus anexos;

2 - A participação na Dispensa de Licitação se dará por meio do envio da Proposta Comercial e documentos de habilitação por meio do e-mail ou endereço comercial indicado no cabeçalho



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

(licitacaocimams@yahoo.com.br), observados data e horário limite estabelecidos.

3 - Caberá ao fornecedor acompanhar o andamento do processo através do site do CIMAMS, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer solicitações que ocorreram por meio eletrônico (E-MAIL OU PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO CIMAMS).

4 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os participantes encaminharão, por meio do e-mail ou presencial, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

2 - Até o final do prazo estabelecido para envio da proposta e documentos de habilitação os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6 – Para envio da Proposta Comercial o Participante levará em consideração a pesquisa de mercado realizada pelo Cimams, para fins de análise do menor preço ofertado até o fim do prazo para envio das propostas comerciais.

7 – O valor da proposta comercial não poderá exceder o menor valor da pesquisa de mercado realizada pelo Cimams, sob pena de ser desqualificada.

8- Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado realizada pelo Cimams, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

9- A empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado, será intimada para apresentação da documentação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público, mediante solicitação, após homologação do procedimento.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O Participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.2. Marca, quando for o caso;

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Participante.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

VI – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de envio da proposta e dos documentos de habilitação, O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e o menor preço por item ofertado.

2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

2 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Aviso de licitação e deverão ser protocoladas juntamente com as propostas.

3 – O Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Participante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o Participante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o Participante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o Participante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do CIMAMS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste aviso deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

6.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Aviso de Licitação, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o participante.

8.1 - Nesse caso, o participante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.1133/2021, e neste Aviso de Licitação, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

VIII– ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

1 - Após a declaração do vencedor da Dispensa, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado de Dispensa de Licitação.

2 - Homologado o resultado da Dispensa de Licitação, a Administração dará visibilidade ao resultado do processo por meio do site oficial do Cimams (<https://www.cimams.mg.gov.br/>), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, e procederá com a contratação do objeto.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- 1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesse termo de Termo de Referência.
- 1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
 - 1.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente com débitos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 1.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho de Empenho, na forma do disposto no inciso I do art. 91 da Lei Federal 14.133/2021.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato/empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra participante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas a(o) Contratada(o), as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Todas as referências de tempo no Aviso de Licitação observarão o horário de Brasília – DF.

2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3 - A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

4 - - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5 - Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Licitação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8 - O Participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento.

9 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Licitação.

11 - O CIMAMS, poderá revogar esta Dispensa de Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12 - A anulação da Dispensa de Licitação induz à do contrato.

13 - A anulação da Dispensa de licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15 - O Aviso de Licitação está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cimams.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Rua Tapajós, Nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, no e-mail: licitacao@cimams.com.br, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 13H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Anexo I – Documentos de Habilitação

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Comercial:

-DECLARAÇÃO I- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCESSO

-DECLARAÇÃO II- INIDONIEDADE

-DECLARAÇÃO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

-DECLARAÇÃO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

-DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

-DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Anexo VI- Pesquisa de Preço

19 – O CIMAMS convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

19.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Participantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Aviso de Licitação, podendo ainda, negociar o preço.

20 – Os Participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo administrativo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21 - Uma vez incluído no processo administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

22 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23 - Toda a documentação apresentada neste aviso de licitação e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24 - O Agente de Contratação, no interesse do CIMAMS, poderá adotar medidas saneadoras, durante o processo, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

24.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante.

25 - O Agente de Contrato poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum Participante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

26 - A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Aviso de Licitação, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27 - A presente Dispensa de Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIMAMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

28 - O CIMAMS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros - MG, 21 de Fevereiro de 2024

Thiago Lacerda Maia
Secretário Executivo do Cimams



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

1 REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.
- Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.
- Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

2 REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

- Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;-
- Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;-
- Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
- Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de óleo mineral em atendimento aos programas de trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE-CIMAMS está localizado na região Norte de Minas Gerais e tem em sua área de abrangência cerca de cento e onze municípios consorciados. A região Norte de Minas Gerais conta com 92 municípios e está inserido em área endêmica de transmissão das doenças chamadas arboviroses, que são aquelas transmitidas por mosquitos.

Desta forma, a aquisição de inseticida e óleo mineral em atendimento aos programas de trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, se faz necessária, visando um complemento às ações de bloqueio mecânico dos criadouros de mosquitos vetores de doenças em geral, mobilização da população, limpeza pública, saneamento básico, entre outros determinantes e condicionantes da saúde, e ainda devido ao risco eminente de circulação viral, com alto índice de infestação de mosquitos e muriçocas, em toda região.

Ressalta-se aqui que, por outro lado as ações de enfrentamento ao Aedes, são realizadas de forma rotineira, promovendo a remoção mecânica dos focos do mosquito da Dengue, bem como a educação em saúde à população quanto a questão, e também quanto aos seus diversos Determinantes Sociais da Saúde, o que entretanto, não é comum com outros vetores tais como o pernilongo (*Culex Quinquefasciatus*) e outras pragas.

Essas são ações primordiais a serem trabalhadas, e assim, são fundamentais para diminuição do índice de infestação de arboviroses em geral. A aplicação de inseticidas em locais abertos, tem ação apenas sobre pequena percentagem da forma alada do vetor, e com isso, novos mosquitos continuam emergindo dos criadouros existentes, caso o bloqueio mecânico e a conscientização social não sejam realizados de forma cotidiana, ativa e resolutiva.

Com isso, e de acordo com o Ministério da Saúde, a aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para visar o apoio ao controle de pragas e vetores, como uma forma complementar as ações caso os índices apontem a necessidade dessa tomada de ação.

Ademais, cumpre mencionar que o Cimams continua a desenvolver esse trabalho nos municípios consorciados, conforme demonstrado pela notícia publicado no site oficial do consórcio- <<https://www.cimams.mg.gov.br/noticias/cimams/cimams-atende-municipios->



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

consorciados-com-carro-fumace/>, razão pela qual faz-se necessário a compra de mais matéria prima.

Ante o exposto, encontra-se devidamente justificada a presente demanda.

2.1 DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação (fase preparatória do certame) que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inciso XX, da Lei Nacional n.º 14.133/2021).

Embora o novo arcabouço legal das contratações públicas não trate de modo extensivo acerca da dispensa do ETP, a norma sugere a possibilidade de não confecção do ETP nas contratações diretas, posto que o art. 72, inciso I, da Lei Nacional n.º 14.133/2021 menciona que as dispensas e inexigibilidades serão instruídas, dentre outros elementos, pelo documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MGⁱ respondeu consulta sobre o tema no seguinte sentido: “o estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, **a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada**, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP”.

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ESⁱⁱ aduziu que o ETP poderá ser dispensado em situações emergenciais, assim como no caso de guerra ou grave perturbação da ordem, **bem como na hipótese de dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado.**

Logo, ao que tudo indica em função do baixo valor envolvido e ainda a simplicidade de obrigações, não se vê a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos ser possível, por meio do Termo de Referência normatizar tal demanda, a partir da necessidade existente.

Para o objeto de contratação aqui mencionado o presente Termo de Referência, conterà informações a respeito dos quantitativos, aspectos qualitativos, valores e demais normas pertinentes, suprimindo, portanto, as exigências legais.



Nessa ótica, resta justificado a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN. DE MED.
1	Óleo Mineral - Mistura composta de hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos saturados, insaturados e naftênicos 840g/l (100% v./v.), aromáticos, proveniente da destilação de petróleo, predominando as primeiras classes de hidrocarbonetos. Altamente refinado, de coloração branca clara submetido a um severo processo de desaromatização que deixa livre de substâncias que podem causar fitotoxidez, e carbonizações embaladas em BOMBONAS DE 20L.	250	Bombona

4. QUALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

O produto deve ser:

- a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao profissional;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do contratuais.
- d) Ser preconizado e aprovado pelo Ministério da Saúde e órgãos a fins.

Produto contendo baixa qualidade, em desacordo com as cláusulas contratuais ou com a legislação vigente aplicada, será rejeitado pelo CIMAMS ou Órgão Solicitante.

5. VALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

O produto deve ter validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados do atesto da nota fiscal.

A Contratada fica obrigada a manter a reparar os prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

A entrega dos produtos objeto da licitação SERÁ FEITA DE FORMA PARCELADA, sem nenhum custo adicional, e deverá ocorrer no local (Rua Tapajós, nº 441, bairro Melo na cidade de Montes Claros-MG) indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados a partir do efetivo e comprovado recebimento da “ordem de fornecimento” emitida pelo setor interessado, ficando dispensado a formalização do Termo Contratual, conforme disposto no inciso I do art. 91 da Lei Federal 14.133/2021 atualizada que prevê: (...) “O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor”.

O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela Contratante, no ato da entrega do objeto e da Nota Fiscal pela Contratada.

O recebimento provisório do objeto deste termo não implica sua aceitação.

O recebimento definitivo dar-se-á pela Contratante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual, cabendo prorrogação conforme disposições da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto deste termo poderá ser solicitado a qualquer momento após a assinatura do instrumento contratual desde que dentro de sua vigência e conforme a demanda da CONTRATANTE.

A formalização da solicitação se dará por ordem de fornecimento.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9. PAGAMENTO:

1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesse termo de Termo de Referência.

1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

1.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente com débitos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - Entrega do objeto deste instrumento dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante.
- 2 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.
- 3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados.
- 4 - Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à Contratante, e ainda a União, Estado, Municípios consorciados ao CIMAMS ou terceiros, decorrentes da aquisição da(s) mercadoria(s).
- 6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado.
- 7 - A CONTRATADA deverá entregar a(s) mercadoria(s) de boa qualidade, podendo a Contratante rescindir o Contrato, caso a Contratada não cumpra o estabelecido neste item.
- 8 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos, tais como: impostos de qualquer natureza, seguros, lucros, despesas com todos os materiais necessários a perfeita entrega do objeto deste termo, bem como encargos fiscais, pois a Contratante não aceitará nenhuma despesa extra além dos preços previstos na proposta.
- 9 - Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado.
- 10 - Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 11 - Participar a Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- 12 - Entregar o objeto deste termo seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no contrato.
- 13 - Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante.
- 14 - Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido.
- 15 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto deste termo até o endereço determinado pela Contratante, diretamente nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.
- 16 - Responsabilizar-se pelo prazo de validade do objeto deste termo, que deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
- 17 - Na entrega do objeto deste termo, que será diretamente nas dependências da Contratante, responsabilizar-se pelo treinamento para manuseio de inseticida (mínimo de 04 horas) em equipamento termonebulizador, para no mínimo 02 pessoas indicadas pelo CIMAMS, bem como testes de uso e amostragem de utilização do mesmo, incluindo informações teóricas e práticas.
- 18- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto deste termo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 20- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado.
- 22- Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 23- Arcar com todas as despesas de transporte do objeto deste termo até as dependências da Contratante (cidade de Montes Claros-MG).
- 24- Responsabilizar-se pelas licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores para comercialização dos produtos (objeto deste termo).
- 24- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - Enviar CONTRATADA, relação/especificação e demais informações necessárias à aquisição do objeto deste termo.
- 2 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição do objeto deste termo.
- 3 - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste instrumento.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

4 - Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada às mercadorias.

5 - Responsabilizar-se pelo local apropriado dentro das normas legais, para armazenamento dos produtos (objeto deste termo).

6- Responsabilizar-se pelo descarte adequado dentro das normas legais e exigíveis das embalagens dos produtos (objeto deste termo).

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALORES

As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo da seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
51	030204.122.0022.2007 3339030000000	1500000

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário de pesquisa de mercado não será divulgado nesse termo.

Após a realização de pesquisa de mercado, os valores serão disponibilizados nos anexos do Aviso de Licitação para os interessados em fazer vistas.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta

licitação;

- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

- Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

- Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

- Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

15.2 REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

- Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;-
- Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;
- Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
- Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Montes Claros-MG, 07 de fevereiro de 2024.

Jéssica Martins Pereira

Assessoria Jurídica CIMAMS

OAB/MG 143635



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

**-DECLARAÇÃO I- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES
DO PROCESSO**

- DECLARAÇÃO II- INIDONIEDADE

**- DECLARAÇÃO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)**

**-DECLARAÇÃO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

**DECLARAÇÃO V-DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93
DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARAÇÃO VI- DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM
CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DOE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	Óleo Mineral - Mistura composta de hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos saturados, insaturados e naftênicos 840g/l (100% v./v.),	250	Bombona		



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

aromáticos, proveniente da destilação de petróleo, predominando as primeiras classes de hidrocarbonetos. Altamente refinado, de coloração branca clara submetido a um severo processo de desaromatização que deixa livre de substâncias que podem causar fitotoxidez, e carbonizações embaladas em BOMBONAS DE 20L.				
---	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da mesma.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Conta p/ Depósito e Agência:

E-mail:

Telefone:

Representante:

Identificação/RG:

**DECLARAÇÃO I- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES
DO PROCESSO**



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

DECLARA, sob as penas da Lei, ter o pleno conhecimento do objeto do processo epigrafado e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos.

DECLARAÇÃO II – INIDONEIDADE

DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de setembro de 2001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISOVI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

DECLARAÇÃO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

**DECLARAÇÃO V-DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93
DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**DECLARAÇÃO VI- DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM
CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade firmamos as declarações.

Montes Claros-MG, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do representante Legal

Carimbo da Empresa



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Empresa	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
LUBRICAN LUBRIFICANTES LTDA	86.380.324/000107	R\$ 410,00
ERRADICK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA	26.221.566/0001-37	R\$ 471,40
KARINE RUAL GONÇALVES ME	31.819.616/0001-12	R\$ 375,00
ÉPICO COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEAMENTOS LTDA	41.637.804/0001-83	R\$ 450,00
J.J DERIVADOS DE PETRÓLEO	03.529.503/0001-47	R\$ 450,00